



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

- 001

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

07/2021

**Objeto: Pagamento de franquias do Gol Placa BEM
6H94, integrantes da frota municipal (apólice n°
01.31/0078341), para conserto em oficina credenciada
pela seguradora.**

Secretaria de Saúde



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **484/2021**
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Data: **24/02/2021 11:22**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **601.583.109-00**

Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: **Inexigibilidade franquia do Gol Placa MEM6H94.**

002

Ocorrência: 1

Data: 24/02/2021 11:22:28

Previsão: 01/03/2021

De: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapas: **ABERTURA**

Confirmação: não

Descrição: **Abertura do processo.**

Autenticidade: 97TM12S7M14XCCH02E8/ verificado em: 24/02/2021 11:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	10/2021
Data:	23/02/2021

Descrição do objeto: Conserto Gol Track 1.0 - ESF da Secretaria de Saúde

ITEM	PRODUTO
1	Volkswagen Gol Flex G7 Track 4P 1.0 12V – Branco 2018 Chassi: 9BWAG45UXMT039823

Justificativa:

OBS: A solicitação se faz necessária em virtude do sinistro Nº 31000085191 do veículo Gol com as placas BEM 6H94, na data de 03/12/2020. O veículo rodou em uma estrada rural vindo a colidir na localidade de Poço Frio, Piên-PR. O mesmo foi enviado a oficina Trevicar Ltda, que é credenciada pela seguradora. Segue em anexo extrato da seguradora com detalhamento dos serviços e peças, e também valor da franquia relativa a apólice de seguros do Município de Piên. Considerando a obrigação do Município em zelar pelo cuidado com seu patrimônio, solicitamos o processo necessário para pagamento da franquia relativo ao sinistro acima descrito.

Destinação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030.33.90.30.39.99
11.001.10.301.0014.2030.33.90.39.19.99

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na Sede da Contratada
Localizada na Rua Belo
Horizonte, nº 92, Centro,
Piên-PR. CEP: 83.860-000

Horários:

08:00 hrs às 17:00 hrs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Três dias a partir da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

In liciação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Denilson Rodrigues 4765247

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



005

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**CONSERTO GOL - FRANQUIA SEGURO FROTA
CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



1. OBJETO

1.1. CONCERTO GOL – VIA SEGURADORA

- 006

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação se faz necessária em virtude do sinistro Nº 31000085191 do veículo Gol com as placas BEM 6H94, na data de 03/12/2020. O veículo rodou em uma estrada rural vindo a colidir na localidade de Poço Frio, Piên-PR. O mesmo foi enviado a oficina Trevicar Ltda, que é credenciada pela seguradora. Segue em anexo extrato da seguradora com detalhamento dos serviços e peças, e também valor da franquia relativa a apólice de seguros do Município de Piên. Considerando a obrigação do Município em zelar pelo cuidado com seu patrimônio, solicitamos o processo necessário para pagamento da franquia relativo ao sinistro acima descrito.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000. Prazo de entrega: 3 (três) dias a partir da solicitação.

4.2. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade da contratante.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- * Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- * Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Denilson Rodrigues (4765247) – Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários (transito e transportes)

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 3 (três) meses ou até que seja realizado o pregão para o mesmo objeto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Trevicar Ltda. – Oficina Autorizada e Credenciada pela Seguradora
Elaborado em 23 de Fevereiro de 2021.



Denilson Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I:

ITEM	PRODUTO
1	Conserto - Mão de obra especializada para Volkswagen Gol Flex G7 Track 4P 1.0 12V – Branco 2018 Chassi: 9BWAG45UXMT039823



Placa BEM-6794 **Cor** branco **Chassi** 9BWAG45UXMT039823 **Quilometragem** 496.0 **Combustível** 0/8
Seguradora Gente Seguradora **Sinistro** 01312025223 **Responsável**
CNPJ da Seguradora 90.180.605/0001-02 **Orçamento** 20715.2 - 08/12/20 - 11:21:31 **Número de Integração** 010
Segurado PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN **CPF/CNPJ do Segurado** 76.002.666/0001-40 **Telefone** (41) 999074253 **E-mail** PATRICIA@PIEN.PR.GOV.BR
Dados da Oficina TREZECAR/S.BENTO DO SUL-RS (Linhas Gerais) - 82.769.589/0001-51 (47) 36356161 - trevicarsbs@gmail.com Rodovia SC 418 1035, DONA FRANCISCA - São Bento do Sul - Santa Catarina CEP: 89284-665
Mão de Obra R\$ 35,00/h **Reparação** R\$ 35,00/h **Pintura (Comum)** R\$ 45,00/h
Desconto 5,00% **Valor Segurado** R\$ 51.406,00 **Valor Fipe (0054690)** R\$ 39.015,00

Dados para Faturamento
Gente Seguradora - 90.180.605/0001-02

☐ TROCA ☐ REMOÇÃO & INSTALAÇÃO ☐ REPARAÇÃO ☐ PINTURA ☐ ABAIXO DO PADRÃO ☐ ACIMA DO PADRÃO ☐ INCLUSÃO MANUAL ☐ SERVIÇO MANUAL ☐ CÓDIGO DIFERENTE
☐ SERVIÇO ☐ PEÇA DA CONTA ☐ IMPACTO ☐ SEM COBERTURA ☐ SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERACIONES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
☐ T 0,50	1	SU7941005	FAROL ESQUERDO (FOCO SIMPLES 1 VALEO)	Oficina	R\$ 887,47	5,00%	R\$ 843,10
☐ T -	1	SU0853665Q9B9	GRADE ESQ DO PARACHOQUE DIANT (MODELO COM FAROL DE MILHA)	Oficina	R\$ 57,92	5,00%	R\$ 55,02
☐ T 1,00 ☐ P 0,00	1	SU0807221ABGRU	PARACHOQUE DIANTEIRO	Oficina	R\$ 1.749,15	5,00%	R\$ 1.661,69
☐ R&I 0,30	1		GRADE DO RADIADOR (PRETO, MODELO COM FRISO DUPLO CROMADO)	Oficina	-	-	-
☐ R&I 0,20	1		GRADE INF DO PARACHOQUE DIANT (PRETO SATIN)	Oficina	-	-	-
☐ R 1,50 ☐ P 1,30	1		PAINEL DIANTEIRO (PRIMER)	Oficina	-	-	-
☐ R 1,50	1		PARACHOQUE DIANT INTERNO	Oficina	-	-	-
☐ R 2,50 ☐ P 0,00	1		PARALAMA DIANT ESQ	Oficina	-	-	-
	1		VISTORIA	Oficina	R\$ 50,00	-	R\$ 50,00

Troca, R&I R\$ 70,00 2,00

Pintura (Comum) R\$ 427,50 9,50

Reparação R\$ 192,50 5,50

Serviços R\$ 50,00

Forn. Oficina R\$ 2.559,81

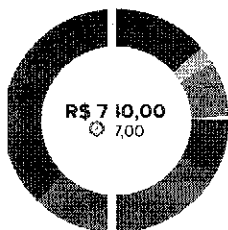
Forn. Seguradora -

Total R\$ 3.299,81

REPERTE

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA (COMUM)	REPARAÇÃO	SERVIÇO	FORN. OFICINA	FORN. SEGURADORA	TOTAIS
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sem Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA (IMPACTO)



Funilaria	-
Vidraçaria	-
Tapeçaria (8,14%)	R\$ 52,50 1,50
Elétrica (2,71%)	R\$ 17,50 0,50
Mecânica	-
Pintura (Comum) (51,55%)	R\$ 427,50 9,50
Reparação (29,84%)	R\$ 192,50 5,50
Serviços (7,76%)	R\$ 50,00

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 2.694,54
Descontos (Oficina)	- R\$ 124,73
Líquido de Peças (Oficina)	R\$ 2.559,81
Bruto de Peças (Seguradora)	-
Descontos (Seguradora)	- R\$ 0,00
Líquido de Peças (Seguradora)	R\$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 2.559,81
Líquido de Mão de Obra	R\$ 710,00
Total Geral	R\$ 3.299,81

R\$ 3.299,81
Total Geral

R\$ 3.135,77
Franquia

R\$ 164,04
Líquido Geral

CONCLUSÃO

Fluxo de Conclusão: Autorizado | **Motivo:** Conserto do Veículo Autorizado na Oficina | **16/12/2020 - 13:31:20** | Webservice - Gente Seguradora

ÚLTIMOS PARÂMETROS

Fluxo: 2 | **Criação por:** Webservice - Gente Seguradora | **Data de criação:** 16/12/2020 - 13:31
Parâmetro gerado via integração: Reparos autorizados. | **Usuário:** Maikon | **CPF:**

Fluxo: 11 | **Criação por:** Maikon Santos - Gente Seguradora | **Data de criação:** 16/12/2020 - 10:30

011

Relatório gerado em 16/12/2020 - 13:31:27 pelo Sistema Cilia - www.cilia.com.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO
LTDA

CNPJ nº 82.769.589/0001-51

012

CARLOS GUILHERME ECKEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/12/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 078.137.739-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.281.567, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUDGERUS WEIHERMANN, 655, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89290000, BRASIL.

JOSE CARLOS ECKEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/08/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 420.971.859-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.095.136, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUDGERUS WEIHERMANN, 655, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89290000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200263140, com sede Rodovia Sc 301, 1035, Dona Francisca São Bento do Sul, SC, CEP 89290000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.769.589/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA DEPUTADO GENÉSIO TURECK - SC 418, 1035, DONA FRANCISCA, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.284-665.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO BENTO DO SUL/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO BENTO DO SUL, 26 de agosto de 2020.

CARLOS GUILHERME ECKEL

JOSE CARLOS ECKEL

Req: 81000001208120

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203290780 Protocolo 203290780 de 26/08/2020 NIRE 42200263140

Nome da empresa TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389622775140489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ASA7C94KE550GYNCAOMXK-FOT_SSTFE4QMA2qTMOX
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42097185991-JOSE CARLOS ECKEL 07813773900-CARLOS GUILHERME ECKEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO
LTDA

CNPJ nº 82.769.589/0001-51

013

Req: 81000001208120

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203290780 Protocolo 203290780 de 26/08/2020 NIRE 42200263140

Nome da empresa TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389622775140489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203290780

014

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
PROTOCOLO	203290780 - 26/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200263140
CNPJ 82.769.589/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020
SOF Nº 20203290780

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 07813773900 - CARLOS GUILHERME ECKEL
Cpf 42097185991 - JOSE CARLOS ECKEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203290780 Protocolo 203290780 de 26/08/2020 NIRE 42200263140

Nome da empresa TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389622775140489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020

JUL 30
915

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
"TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME"

JOSÉ CARLOS ECKEL, BRASILEIRO, MAIOR, NASCIDO EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9/R 1.095.136 SSI/SC, CPF Nº 420.971.859-91, RESIDENTE À RUA LUDGERUS WEIHERMANN, 655 - PROGRESSO - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, NILDA WEILLER ECKEL, BRASILEIRA, MAIOR, NASCIDA EM CORUPA/SC, VIUVA, COMERCIANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9/R 319.840 SSI/SC, CPF Nº 438.711.439-87, RESIDENTE À RUA IMIGRANTE JOÃO SCHIESSL, 69 - COLONIAL - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000; ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA "TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME" COM SEDE À RODOVIA SC 301 Nº 1035 - DONA FRANCISCA - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 42200263140 EM 13 DE ABRIL DE 1972, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.769.589/0001-51, RESOLVEM EM COMUM ACORDO ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL NAS CONDIÇÕES ABAIXO CONFORME SEGUE:

CLÁUSULA 1ª - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO JOSÉ CARLOS ECKEL, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DO FIM SOCIAL E O BOM DESEMPENHO DO OBJETO SOCIAL, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR IMÓVEIS DA SOCIEDADE. SEM AUTORIZAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 2ª - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA, OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO E PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA "PRO LABORE"
OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO E A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL PELO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, A TÍTULO DE "PRO LABORE" QUE PODERÃO RETIRAR MENSALMENTE OU CREDITAR EM UMA CONTA CORRENTE NA SOCIEDADE PARA RETIRADA FUTURA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES, SENDO QUE SÓCIOS NÃO ADMINISTRADORES NÃO TERÃO DIREITO A "PRO LABORE".

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO
A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;

CLÁUSULA 5ª - DIVISÃO DE COTAS. AUMENTO E/OU DÊMINUIÇÃO DE CAPITAL
AS COTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S), A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE;

B. W.

00000016

CLÁUSULA 6ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/ OU PREJUÍZOS.
AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O(S) ADMINISTRADOR(ES) PRESTARÁ(ÃO) CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PREJUÍZOS APURADOS, PODENDO, TODAVIA OPTAREM PELO AUMENTO DE CAPITAL, UTILIZANDO OS LUCROS, E/OU COMPENSAR PREJUÍZOS EM EXERCÍCIOS FUTUROS;

CLÁUSULA 7ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS
NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO;

CLÁUSULA 8ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A SOCIEDADE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS;

CLÁUSULA 9ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO;
PARÁGRAFO ÚNICO - O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME", A SUA SEDE É À RODOVIA SC 301 Nº 1035, - DONA FRANCISCA - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, E ESTÁ ELEITO O FORO DE SÃO BENTO DO SUL/SC PARA AS QUESTÕES DESTE CONTRATO;

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A ATIVIDADE DE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA.

CLÁUSULA 3ª - A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 01 DE MARÇO DE 1972, E É POR PRAZO INDETERMINADO;

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL
O CAPITAL SOCIAL É DE 10.000,00 (DEZ MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E ESTÁ ASSIM DISTRIBUÍDO;



000000

017

JOSÉ CARLOS ECKEL.....	9.000 COTAS NO VALOR DE	R\$ 9.000,00
NILDA WEILLER ECKEL.....	1.000 COTAS NO VALOR DE	R\$ 1.000,00
	10.000 COTAS NO VALOR DE	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 5ª - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO JOSÉ CARLOS ECKEL, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DO FIM SOCIAL E O BOM DESEMPENHO DO OBJETO SOCIAL, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 6ª - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE;

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRÓ LABORE"
OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO E A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL PELO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, A TÍTULO DE "PRÓ LABORE" QUE PODERÃO RETIRAR MENSALMENTE OU CREDITAR EM UMA CONTA CORRENTE NA SOCIEDADE PARA RETIRADA FUTURA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES, SENDO QUE SÓCIOS NÃO ADMINISTRADORES NÃO TERÃO DIREITO A "PRO LABORE".

CLÁUSULA 8ª - REGISTROS CONTÁBEIS/FISCAIS.
A SOCIEDADE MANTERÁ OS REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS NECESSÁRIOS.

CLÁUSULA 9ª - RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO
A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;

CLÁUSULA 10ª - DIVISÃO DE COTAS, AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.
AS COTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S), A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE;

CLÁUSULA 11ª - RETIRADA DE SÓCIOS.
CASO UM DOS SÓCIOS QUEIRA SE RETIRAR DA SOCIEDADE O(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S) SEMPRE TERÁ(ÃO) PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE SUAS COTAS.

CLÁUSULA 12ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/OU PREJUÍZOS.
AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O(S) ADMINISTRADOR(ES) PRESTARÁ(ÃO) CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU

[Handwritten signature]

PREJUÍZOS APURADOS, PODENDO, TODAVIA OPTAREM PELO AUMENTO DE CAPITAL, UTILIZANDO OS LUCROS, E/OU COMPENSAR PREJUÍZOS EM EXERCÍCIOS FUTUROS;

CLÁUSULA 13ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO;

CLÁUSULA 14ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A SOCIEDADE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS;

CLÁUSULA 15ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

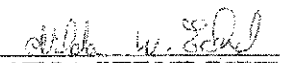
FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ, NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTE OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO;

PARAGRAFO ÚNICO - O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS;

E, ESTANDO OS SÓCIOS JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E PARA O MESMO EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

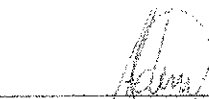
SÃO BENTO DO SUL/SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2003


JOSÉ CARLOS ECKEL


NILDA WEILLER ECKEL

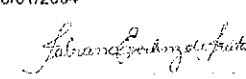
TESTEMUNHAS:


PAULINO FURST
RG-22ªR 1.647.375 SSP/SC


ADEMIR MARIA DO VALLE
RG 9ªR/762.761 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2004
SOB Nº: 20040074684
Protocolo: 04/007468-4
Empresa: 42 2 0026314 0
PRESTADOR: CENTRO AUTÔNOMO DE LÍQUIDAÇÃO


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.769.589/0001-51

Razão Social: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME

Endereço: ROD SC 301 1035 / DONA FRANCISCA / SAO BENTO DO SUL / SC /
89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

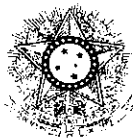
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021101053784376951

Informação obtida em 24/02/2021 14:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 82.769.589/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:44 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **8FD8.7306.90E9.AC3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ/CPF: **82.769.589/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140018623880
Data de emissão:	11/02/2021 10:43:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	12/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5150/2021

Nome/Razão:	TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	Código:	2359200
CNPJ/CPF:	82.769.589/0001-51		
Endereço:	Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste		
Complemento:	galpao		
Bairro:	DONA FRANCISCA	CEP:	89.284-665
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **82.769.589/0001-51**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 26/03/2021.

São Bento do Sul (SC), 24 de fevereiro de 2021.

Código de Controle: WGT211201-000-LETITWITMNTDGM-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

PROTOCOLO Nº 484/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**024**

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Pagamento de franquias do Gol Track 1.0, placa MEM6H94, integrante da frota municipal (apólice nº 01.31/0078341), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.135,77 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
11.001.10.301.0014.2030-3390391999
11.001.10.301.0014.2030.3390303999

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

24/02/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

025

Protocolo Nº 484/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Pagamento da Franquia do Gol Track 1.0 Placa BEM6H94, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta como inexigibilidade ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurélio Melenek



Processo: Protocolo Equiplano 484/2021

Assunto: "Conserto do Gol Track 1.0 – ESF da Secretaria de Saúde"

Requerente: Secretaria de Saúde

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo a fim de efetuar o pagamento do conserto do "Gol Track 1.0 placa BEM 6H94". Justifica o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, que:

A solicitação se faz necessária em virtude do sinistro N° 31000085191 do veículo Gol com as placas BEM 6H94, na data de 03/12/2020. O veículo rodou em uma estrada rural vindo a colidir na localidade de Poço Frio, Piên-PR. O mesmo foi enviado a oficina Trevicar Ltda, que é credenciada pela seguradora. Segue em anexo extrato da seguradora com detalhamento dos serviços e peças, e também valor da franquia relativa a apólice de seguros do Município de Piên. Considerando a obrigação do Município em zelar pelo cuidado com seu patrimônio, solicitamos o processo necessário para pagamento da franquia relativo ao sinistro acima descrito.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, relatório com descrição de peças e valores fornecidos pela seguradora, declaração de existência de dotação orçamentária, 16ª alteração contratual da sociedade "Trevicar Centro Automotivo Ltda", com consulta de certidões da mesma, fornecido pelo Departamento de Licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 25 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "*é inexigível quando houver inviabilidade de competição*".

No caso concreto, a licitação já foi realizada e culminou em contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa corretora de seguros, apólice de seguro 01.31/0078341, Gente Seguradora, sendo que, o referido contrato dispõe que os serviços de reparo do veículo para serem incluídos na proteção daquela seguradora, serão prestados por oficina credenciada por esta.

Neste caso a empresa Trevicar Centro Automotivo Ltda, é a empresa referenciada pela seguradora e, portanto, resta configurada a inviabilidade de competição, em razão do prévio contrato firmado entre a mesma e o Município de Piên.

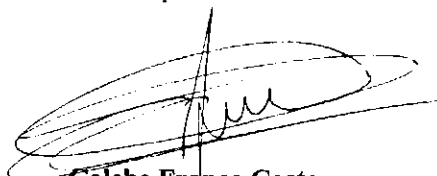
Ressalta-se que as hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "*dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei*" passível de sanções.

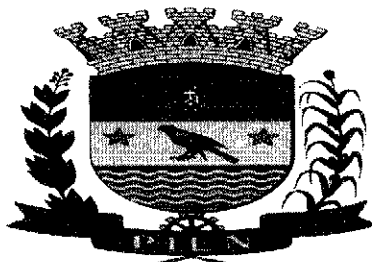
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da "contratação direta" neste caso, a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender a **demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, proceda a abertura do procedimento de inexigibilidade, observando o disposto no art. 26 e 38 da Lei 8.666/93, a fim de atender a demanda do Município de Piên.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 24 de fevereiro de 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



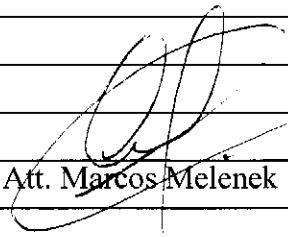
027

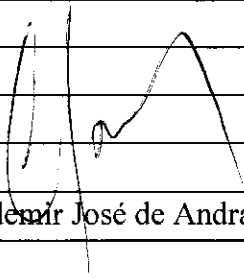
Protocolo nº: 484/2021 _____ Requerente: Licitações _____

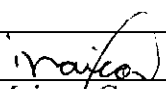
Ref.: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia do Gol Placa BEM6H94. ____

Ao administrativo

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua
assinatura.


Att. Marcos Melenek


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO N° 484/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25°, da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia do Gol Placa BEM6H94.
Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ:82.769.589/0001-51

VALOR: R\$ 3.135,77 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2030-3390391999
11.001.10.301.0014.2030-3390303999

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 26 de Fevereiro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **007/2021**, que tem como objeto pagamento de franquia do GOL Placa BEM6H94. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO. - CNPJ: 82.769.589/0001-51** no valor total de R\$ 3.135,77 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 007/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 484/2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação N° 007/2021****PROTOCOLO: 484/2021**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia Gol Placa BEM6H94, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA****CNPJ:** 82.769.589/0001-51**VALOR:** R\$ 3.135,77 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).**AUTORIZAÇÃO: 26/02/2021**

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB3EE078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 226/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e retificado pelo Dr João Cesar Lincuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de fevereiro à 10 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43650070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **006/2021**, que tem como objeto Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para iluminação pública e predial do Município de Piên/PR, em favor da proponente **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ: 04.368.898/0001-06** no valor total de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 390/2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:30414691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 227/2021.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

031

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 11 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52DA0849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021

PROTOCOLO: 484/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia Gol Placa BEM61194, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 82.769.589/0001-51

VALOR: R\$ 3.135,77 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: 26/02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **007/2021**, que tem como objeto pagamento de franquia do GOL Placa BEM61194. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO - CNPJ: 82.769.589/0001-51** no valor total de R\$ 3.135,77 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 007/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 484/2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:257DFF78

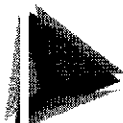
INEXIGIBILIDADE 007/2021

PAZAMENTO DE FRANQUIA DO GOL PLACA BEM6H94. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

At ertura: 01/03/2021 08:13

032

TERMO DE INEXIGIBILIDADE



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
1º Licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	484/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de franquia do veículo gol placas BEM 6H94, integrante da frota municipal para conserto devido a sinistro.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390303999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.135,77
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Arquivar](#)

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

034**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1056/2021	Ordinário	01/03/2021	567	52804

Licitação	Número
Tipo	7/2021 de 26/02/2021
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ	Bairro		
Fornecedor	8232-5	82.769.589/0001-51	DONA FRANCISCA		
TREICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
Endereço	CEP	Fone	Banco	Agência	Conta
RODovia SC 301, 1035	89290-000		Conta Corrente	001 674-2	203159-0
Cidade/UF					
São Bento do Sul/SC					

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 3.905.415,98
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
1.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 3.135,77
3810 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 3.902.280,21

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
2092	PAGAMENTO DE FRANQUIA OBRIGATORIA DO GOL PLACA BEM6H94		SERV	1,0000	3.135,7700	3.135,77

Certificação	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	3524354/2021	25/07/2021
CERTIDÃO FGTS	2021021101053784376951	12/03/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	8FD8.7306.90E9.AC3B	26/07/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAUDE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAudemir JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR